

EDITAL CE/UEMS Nº 09/2019

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída por meio da Portaria “P” UEMS nº 06, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.871, de 28 de março de 2019, p. 46, considerando a Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007, alterada pelas Resoluções COUNI-UEMS nº 376, de 29 de março de 2011, COUNI-UEMS nº 446, de 08 de abril de 2015 e COUNI-UEMS nº 554, de 26 de março de 2019, torna pública e especifica as normas sobre o debate eleitoral entre os candidatos ao cargo de Reitor e Vice-reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

I. PROMOÇÃO

1.1. O debate entre os(as) candidatos(as) à Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente inscritos, será organizado por Comissão composta pelas entidades ADUEMS, DCE, SintaUEMS e pela Comissão Eleitoral, mediante concordância prévia de todos os (as) concorrentes.

II. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 O debate será realizado no auditório da UEMS na Unidade Universitária de Dourados (Bloco A), no dia 01 de junho de 2019, com início às 9 horas.

III. OBJETIVO

3.1. O debate tem por objetivo principal esclarecer elementos de relevância à Comunidade Universitária da UEMS sobre as intenções e propostas presentes nos Programas de Gestão apresentados por cada candidatura.

IV. DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. As chapas serão representadas pelos(as) candidatos(as) que concorrerão diretamente ao cargo de Reitor(a), cuja inscrição tenha sido devidamente homologada pela Comissão Eleitoral com base nos critérios do Edital CE 01/2019.

4.2. Em caso de impedimento, que deverá ser justificado à Comissão Eleitoral, a chapa poderá ser representada pelo(a) candidato(a) que concorrerá diretamente ao cargo de Vice-reitor(a).

V. CONDUÇÃO DO DEBATE

5.1. A equipe que atuará na condução do debate será composta por:

A) Mediador: profissional externo ao quadro da UEMS, preferencialmente da área do Jornalismo, escolhido pela Comissão Organizadora, mediante concordância prévia das candidaturas. O mediador poderá intervir na condução do debate, cassar a palavra, censurar expressões ou tratamento indevido, conter e reprimir manifestações da plateia.

B) Membros da Comissão Organizadora: três membros que se dividirão nas atividades de apoio, controle do tempo de manifestação de cada candidato, bem como sorteio de perguntas, temas e ordem de respostas pelos candidatos(as).

C) Membros da Comissão Eleitoral: sempre em número ímpar e não isolado, para julgamento, se necessário, do direito de resposta solicitado por qualquer candidato(a) e outras atividades inerentes ao bom desenvolvimento do debate.

VI. TRANSMISSÃO E VEICULAÇÃO

6.1. O debate será gravado pela Comissão Organizadora e transmitido, ao vivo, via link a ser amplamente divulgado para as Unidades Universitárias e seguimentos.

6.2. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a transmissão direta do debate, a gravação será disponibilizada em 48 horas na página da Comissão Eleitoral.

6.3. Será permitida a participação da imprensa tão-somente para captura de imagens (fotos ou vídeos) e entrevistas para fins jornalísticos antes do início do debate. Para evitar atrasos, sugere-se a presença dos(as) candidatos(as) uma hora antes do seu início.

6.4. Deverá ser reservado local, com ampla visão, destinado à Imprensa.

6.5. Será permitida a transmissão, ao vivo, do debate pela imprensa, porém sem interferência em seu andamento e sem prejuízo da transmissão oficial.

VII. MANIFESTAÇÃO DA PLATEIA

7.1. Será vedada a manifestação, por meio de gritos, cantos, ofensas, vaias ou qualquer outro meio visual ou sonoro, pelos simpatizantes das candidaturas concorrentes.

7.2. Cada candidatura, bem como as entidades de classes, terão um número limitado de assentos no auditório. Os lugares previamente destinados a cada segmento, mas não ocupados, não poderão ser utilizados por outro segmento.

7.3. Os participantes devem manter o espírito democrático, de contribuição ao desenvolvimento da institucionalidade, sem ataques pessoais, e em atenção ao comando do mediador do debate no sentido de fluir a atividade.

7.4. Qualquer manifestação de simpatizante que desrespeite os princípios descritos poderá ensejar sua responsabilidade penal, civil e/ou administrativa.

7.5. Será permitido apenas o uso de *bottons*/adesivos, sendo vedado o uso de faixas, cartazes, camisas, bandeiras ou qualquer outro meio de propaganda eleitoral.

7.6. Veda-se o uso de aparelho celular e semelhantes durante o debate, salvo nos intervalos entre os blocos.

VIII. DEFINIÇÃO DOS BLOCOS DO DEBATE

8.1. O debate será dividido em 6 (seis) blocos, já previamente definidos pelas regras deste Edital, com intervalos de dois minutos entre cada bloco.

8.2. Durante os intervalos, cada candidato(a) poderá solicitar a presença de até 02 (dois) dos seus assessores no palco.

Bloco 1 - Apresentação das Candidaturas

8.3. No primeiro bloco, cada candidato(a) terá 02 (dois) minutos para fazer suas considerações iniciais, apresentar-se e falar sobre seu Programa de Gestão.

8.4. A ordem de fala será determinada por sorteio pelo mediador do debate.

Bloco 2 – Perguntas de um candidato(a) a outro(a) candidato(a) sobre temas de interesse da Comunidade Universitária

8.5. Os candidatos serão sorteados e representados pelas letras ‘A’, ‘B’ e ‘C’ para definição da ordem de fala, conforme a seguinte ordem: (I) ‘A’ pergunta para ‘B’; (II) ‘B’ pergunta para ‘C’; (III) ‘C’ pergunta para ‘A’.

8.6. Os temas serão sorteados para que, na ordem acima estabelecida, os(as) candidatos(as) façam suas perguntas. Temas a serem sorteados: (1) Graduação; (2) Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; (3) Extensão; (4) Infraestrutura; (5) Política de Gestão (pessoas, orçamento, tecnologia, etc.); (6) Assistência Estudantil; (7) Planejamento Institucional.

8.7. De maneira alternada, conforme quadro anterior, cada candidato(a) fará apenas uma pergunta e responderá apenas uma pergunta.

8.8. Não haverá tema repetido para o mesmo candidato.

8.9. Respeitada a ordem acima, o sistema de perguntas e respostas ocorrerá da seguinte maneira: (1) Sorteia-se o tema da pergunta; (2) A pergunta do(a) candidato(a) ao oponente deverá ser feita no tempo máximo de 1 minuto e 30 segundos; (3) O/A candidato(a) oponente responderá no tempo máximo de 3 minutos; (4) Será concedido 1 minuto para réplica e 1 minuto para tréplica.

Bloco 3 – Perguntas dos segmentos (Docentes, Técnicos e Discentes) aos candidatos(as) sobre temas de interesse da Comunidade Universitária

8.10. No terceiro bloco serão lidas as perguntas elaboradas pelas entidades de classe que representam cada segmento da Universidade (Docentes, Técnicos e Discentes).

8.11. Cada entidade representativa (ADUEMS, SINTAUEMS e DCE), na hora que antecede o debate, deverá entregar três perguntas à Comissão Eleitoral (uma para cada candidatura. Cada candidato(a) terá 02 (dois) minutos para a resposta.

8.12. As perguntas deverão versar sobre os temas do item 8.5 e não devem ferir a honra de qualquer candidato(a), tampouco macular a imagem do debate.

8.13. O mediador sorteará a ordem dos segmentos a perguntar, bem como a ordem dos(as) candidatos(as) para resposta.

Bloco 4 – Perguntas de um candidato(a) a outro(a) candidato(a) sobre TEMAS de interesse da Comunidade Universitária

8.14. O quarto bloco seguirá a dinâmica do segundo bloco. No entanto, para garantir que as candidaturas possam fazer perguntas recíprocas, respeitando-se a identificação já realizada no bloco anterior, haverá a seguinte ordem de perguntas: (I) ‘C’ pergunta para ‘B’; (II) ‘B’ pergunta para ‘A’; (III) ‘A’ pergunta para ‘C’.

8.15. Diferentemente do segundo bloco, neste bloco os candidatos poderão escolher qual o tema a ser perguntado ao oponente de acordo com o item 8.5.

Bloco 5 – Perguntas da plateia ao(as) Candidatos(as)

8.16. No quinto bloco serão lidas perguntas realizadas pela plateia.

8.17. As perguntas devem ser entregues aos membros da Comissão Eleitoral até o final do terceiro bloco do debate, preferencialmente nos intervalos.

8.18. Quaisquer perguntas que não versem sobre os temas da Comunidade Universitária ou que sejam ofensivas à honra do(a) candidato(a) serão vetadas pelos membros da Comissão Eleitoral. Haverá, portanto, uma seleção prévia das perguntas.

8.19. O candidato terá 2 (dois) minutos, no máximo, para a resposta.

8.20. Serão permitidas 03 (três) perguntas por candidato(a), respeitando-se a isonomia. Assim, não sendo possível prever, com exatidão, o número de perguntas vindas da plateia e, considerando que não alcance um total de 09 perguntas (para assegurar a todos os candidatos três perguntas), fica estipulado que apenas será feita nova rodada de perguntas se for possível que todos(as) os(as) candidatos(as) possam responder.

8.21. Cada candidato responderá de forma alternada, definida por sorteio, dentro de cada rodada de perguntas.

Bloco 6 – Encerramento

8.22. Cada candidato(a) terá 03 (três) minutos para fazer suas considerações finais, mediante sorteio prévio.

8.23. Antes desse último bloco o mediador realizará sorteio para definir a ordem das considerações finais.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As questões referentes ao requerimento de direito de resposta devem ser analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral presentes no debate. No caso do direito de resposta ser deferido, deverá ocorrer sempre no início do bloco seguinte.

9.2. O(A) candidato(a) a Vice-reitor(a) tem direito a assento especial e de conversar com o candidato ao cargo de Reitor(a) durante qualquer intervalo do debate e antes do início de cada rodada/bloco para dar orientações em geral.

Dourados, 29 de maio de 2019.

Cleverson Daniel Dutra
Presidente da Comissão Eleitoral